



ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	3
DECRETO Nº 59.168 DE 19 DE ABRIL DE 2023	3
DECRETO Nº 59.171 DE 19 DE ABRIL DE 2023	3
DECRETO Nº 59.172 DE 19 DE ABRIL DE 2023	4
DECRETO Nº 59.173 DE 19 DE ABRIL DE 2023	5
DECRETO Nº 59.174 DE 19 DE ABRIL DE 2023	6
DECRETO Nº 59.175 DE 19 DE ABRIL DE 2023	6
DECRETO Nº 59.176 DE 19 DE ABRIL DE 2023	7
DECRETO Nº 59.178 DE 20 DE ABRIL DE 2023	8
DECRETO Nº 59.179 DE 20 DE ABRIL DE 2023	9
DECRETO Nº 59.180 DE 20 DE ABRIL DE 2023	9
DECRETO Nº 59.181 DE 20 DE ABRIL DE 2023	10
DECRETO Nº 59.182 DE 20 DE ABRIL DE 2023	11
DECRETO Nº 59.183 DE 20 DE ABRIL DE 2023	12
DECRETO Nº 59.185 DE 24 DE ABRIL DE 2023	12
LEI Nº 7.122 DE 12 DE ABRIL DE 2023	13
LEI Nº 7.430 DE 27 DE ABRIL DE 2023	14
LEI Nº 7.431 DE 27 DE ABRIL DE 2023	15
NOMEAÇÃO DE ANA SÉFORA SANTOS COUTINHO	15
NOMEAÇÃO DE MARINA DOS SANTOS MARTINS	15
NOMEAÇÃO DE TÂNIA MARIA DE JESUS DA SILVA	15
TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ALEXIA VASCONCELOS MARTINS	16
TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE THAYS FERNANDA DA COSTA BARROS	16
TORNAR SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES	16
TORNAR SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	17
PORTARIA Nº 2.160/2023	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	17
ERRATA DO CONTRATO Nº 094//2023	17
PORTARIA Nº 2139/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022 - SUBSTITUIÇÃO	18
PORTARIA Nº 2144 DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022 - SUBSTITUIÇÃO	18
PORTARIA Nº 2157/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2022 - SUBSTITUIÇÃO	18
PORTARIA Nº 2163/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022 - SUBSTITUIÇÃO	19
PORTARIA Nº 2174/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2022 - SUBSTITUIÇÃO	19
PORTARIA Nº 2175/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2022 - SUBSTITUIÇÃO	19
PORTARIA Nº 2176 DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2022 - SUBSTITUIÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	20
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 31/2023	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ	20
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - SEMFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN	21
PORTARIA Nº 2.158, DE 26 DE ABRIL DE 2023.	21
PORTARIA Nº 2.162, DE 26 DE ABRIL DE 2023.	22
PORTARIA Nº 2183, DE 27 DE ABRIL DE 2023.	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT	23
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC	23
COMUNICADO DE DESISTÊNCIA	23
PORTARIA Nº. 2.164/2023	23
PORTARIA Nº. 2.165/2023	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE	24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. Nº 3.389/2023	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS	24
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 114/2015	24
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2018	24
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 036/2018	25
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2023	25

PORTARIA Nº 2.184/2023/SEMCAS	25
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 252/2023/CPL/PMSL/MA	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 253/2023/CPL/PMSL/MA	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 254/2023/CPL/PMSL/MA	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 258/2023/CPL/PMSL/MA	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 261/2023/CPL/PMSL/MA	36
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 063/2023/CPL COMPRASNET	39
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023	39
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	39
RESUMO DO CONTRATO Nº02/2023 - PGM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.1-	39
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM	40
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021/IPAM	40
PORTARIA Nº 2181, DE 27 DE ABRIL DE 2023	40
PORTARIA Nº 2185, DE 27 DE ABRIL DE 2023	41
PORTARIA Nº 2167, DE 26 DE ABRIL DE 2023	41
PORTARIA Nº 2169, DE 26 DE ABRIL DE 2023	41
PORTARIA Nº 2170, DE 26 DE ABRIL DE 2023	42
PORTARIA Nº 2171, DE 26 DE ABRIL DE 2023	42
PORTARIA Nº 2172, DE 26 DE ABRIL DE 2023	42
PORTARIA Nº 2173, DE 26 DE ABRIL DE 2023	43
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020 - CMSL	43
PORTARIA Nº 54/2023 - CMSL	43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO Nº 59.168 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59168 de 19 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	192	15901.1030102202.186.3.3.50.43.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral	
Anulação	370.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: c13a17ab8180092bb5f3e003914077b2

DECRETO Nº 59.171 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59171 de 19 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	193	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral	
Anulação	370.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 06535b3246d47497b95aba00fb9ca855

DECRETO Nº 59.172 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59172 de 19 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
Ficha - Projeto				Tipo		
1	204	15901.1030102202.186.3.3.90.39.0100000134	120.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134
Anulação: 120.000,00						

Resumo Geral	
Anulação	120.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: f3d8d39e0a5f4ad050423bfb695f7017

DECRETO Nº 59.173 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2023, 202ª DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59173 de 19 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
Ficha - Projeto				Tipo		
1	193	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134
Anulação: 370.000,00						

Resumo Geral	
Anulação	370.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 6f2c3a4c1427e046281c08204237a332

DECRETO Nº 59.174 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59174 de 19 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	193	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral	
Anulação	370.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 4ecbd7a44939d65c7fbafc306fb41505

DECRETO Nº 59.175 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59175 de 19 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	204	15901.1030102202.186.3.3.90.39.0100000134	250.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 250.000,00

Resumo Geral	
Anulação	250.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: d3ce18303c3ea322f33d8cf9851cdb5f

DECRETO Nº 59.176 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59176 de 19 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto		Tipo		Ficha - Projeto	
1	193	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134
Anulação: 370.000,00					

Resumo Geral	
Anulação	370.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 6cfc823e2931abb836ea7e9196a0727

DECRETO Nº 59.178 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

 ANEXO UNICO
Decreto nº 59178 de 20 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto		Tipo		Ficha - Projeto	
1	193	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134
Anulação: 370.000,00					

Resumo Geral	
Anulação	370.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: cabcfef227902829ba580527f3056641

DECRETO Nº 59.179 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59179 de 20 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	193	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral	
Anulação	370.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 7584f4198b4a62867f2d94b9fdf15289

DECRETO Nº 59.180 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59180 de 20 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	193	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0100000134	450.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134
Anulação: 450.000,00					

Resumo Geral	
Anulação	450.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 62e655e0fc513c07d01039373b14d56a

DECRETO Nº 59.181 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 5º, inciso I da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/MDE, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59181 de 20 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	
1	635	13101.1236102312.075.4.4.90.51.0101000000	1.400.000,00	ANULAÇÃO	637 13101.1236102312.077.3.3.90.39.0101000000

Anulação: 1.400.000,00

Resumo Geral	
Anulação	1.400.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: cbd61065090a6d070aa5020934cad394

DECRETO Nº 59.182 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º incisos I e V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59182 de 20 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	
1	193	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral	
Anulação	370.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR

Código identificador: 63b6aead1a544bdde18d99325dfb66af

DECRETO Nº 59.183 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.364.003,19 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, três reais e dezenove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º inciso I da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.364.003,19 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, três reais e dezenove centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59183 de 20 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	205	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0314000003	5.364.003,19	ANULAÇÃO	167 15901.1030202232.200.3.3.90.39.0314000003

Anulação: 5.364.003,19

Resumo Geral

Anulação	5.364.003,19
----------	--------------

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR

Código identificador: b02c74902e708455254c9fbb7daba7a7

DECRETO Nº 59.185 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, Crédito Suplementar no valor de R\$ 139.066,87 (cento e trinta e nove mil, sessenta e seis centavos e oitenta e sete centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I e 6º da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, Crédito Suplementar no valor de R\$ 139.066,87 (cento e trinta e nove mil, sessenta e seis centavos e oitenta e sete centavos),

para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59185 de 24 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	
1	326	20101.2369502012.009.3.3.50.41.0100000000	135.566,87	ANULAÇÃO	317 20101.2369502012.009.3.3.90.39.0100000000
2	779	20101.0412204032.141.3.3.90.40.0100000000	3.500,00	ANULAÇÃO	324 20101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000
			Anulação: 139.066,87		

<u>Resumo Geral</u>	
Anulação	139.066,87

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 827229ee63698a9a9dce5b99f1e07903

LEI Nº 7.122 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 4.669 de 11 de outubro de 2006 sobre o Plano Diretor do Município de São Luís e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte parte vetada da Lei nº 7.122, de 12 de abril de 2023:

Art. 5º

[...]

XV - a atração de investimentos de capital de risco para a implantação de empreendimentos produtivos no Município e na Região Metropolitana da Grande São Luís;

[...]

§1º Integra os instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano o **FUNDO MUNICIPAL DE REVITALIZAÇÃO TERRITORIAL E URBANÍSTICA - FUMTURB**, o qual deverá ser regulamentado e instalado no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação

da presente Lei.

§2º O fundo de que trata o parágrafo anterior poderá ter recursos orçamentários das seguintes fontes:

- I - multas pelo não cumprimento da legislação urbanística, edilícia e ambiental vigente;
- II - venda de ativos imobiliários adquiridos pelo Município por meio de desapropriação amigável ou litigiosa;
- III - doações de pessoas físicas e jurídicas e de organismos públicos diversos;
- IV - aportes do tesouro municipal;
- V - receitas das taxas de licenciamento de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança e de CdM - Construção de Melhoria, instrumentos legais previstos no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2021;
- VI - outras previstas em Lei.

Art. 12

[...]

VII - a elaboração de um Plano Diretor da Zona Rural e de subplanos diretores de desenvolvimento sustentável, infraestrutura de transportes e serviços públicos para cada núcleo rural, com prioridade para os de maior número de habitantes;

VIII - a constituição de um Sistema Municipal de Cadastro e Cartografia de Propriedades Rurais, Sistema Viário, Redes de Utilidades Públicas e Equipamentos Sociais, com escalas compatíveis de até 1:2.000, em parceria com os órgãos estaduais e federais afins.

Art. 18

[...]

IV - Fundo Municipal Para Aquisição de Alimentos;
V - Fundo Municipal Para a Distribuição de Insumos Agrícolas;

[...]

VIII - Secretaria Municipal de Segurança Alimentar;
IX - Fundo Especial de Produção e Abastecimento.

Art. 19-A. Para atender ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos, será utilizado o Fundo Municipal de Aquisição de Alimentos.

Art. 21-A. Para atender ao Programa Municipal de Distribuição de Insumos Agrícolas, serão utilizados recursos do Fundo Municipal Para a Distribuição de Insumos Agrícolas.

Art. 23-A. Será destinado um percentual do orçamento total do Município para compor, respectivamente, o Fundo Municipal Para Aquisição de Alimentos e o Fundo Municipal Para a Distribuição de Insumos Agrícolas.

Art. **3 1**
.....
.....:

[...]

§10 - As localizações das Áreas de Preservação Permanente, como dunas e mangues, de acordo com o Mapa do Macrozoneamento Ambiental do Plano Diretor de São Luís (anexo II), deverão ser revistas e aferidas, consequentemente inspecionadas nos locais, para atualização dos mapas ambientais anexos ao presente Projeto de Lei.

[...]

§12 - Não constituem áreas de preservação permanente as áreas já edificáveis há mais de 10 (dez) anos da publicação desta Lei, em regiões de desenvolvimento social e urbano, reconhecidas enquanto de interesse público. Ressalvado o dever de reparação ambiental, as áreas de interesse público reconhecidas pelo desenvolvimento urbano e social, não integram área de preservação permanente.

Art. 65

[...]

§3º As prioridades estratégicas de investimentos estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, notadamente as de melhorias dos Sistemas Viário e de Transportes Coletivos, ouvidos o CONCID, deverão ser consolidadas mediante Audiências Públicas e formalizadas nas diretrizes da LDO e da LOA, e no planejamento quadrienal do PPA.

Art. 126-A. São ações estratégicas da política de saneamento ambiental:

I - elaborar planos diretores setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo das águas pluviais e drenagem urbana, limpeza urbana e resíduos sólidos e controle de riscos ambientais, visando à universalização dos serviços de saneamento ambiental;
II - elaborar um plano de gestão integrada do saneamento ambiental, que estabelecerá metas, diretrizes gerais, recursos financeiros da

política de saneamento ambiental, com base na compatibilização, integração e coordenação dos planos setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo das águas pluviais, limpeza urbana e resíduos sólidos e controle de riscos ambientais;

III - implementar programas de educação sanitária e ambiental em conjunto com a sociedade, para a promoção de campanhas e ações educativas permanentes de sensibilização e capacitação dos representantes da sociedade e do Governo;

IV - desenvolver e implementar um Sistema Integrado de Informações de Saneamento Ambiental.

Art. 151

Parágrafo único. Para controle e monitoramento da execução da política de desenvolvimento urbano e rural expressa nesse Plano Diretor, devem ser previstas dotações orçamentárias que contemplem a elaboração e implantação dos seus Instrumentos, de acordo com os prazos previstos nessa Lei. Do mesmo modo, devem ser previstas dotações orçamentárias para a execução das suas ações, programas e projetos, assim como, a apresentação de relatórios trimestrais de execução orçamentária e financeira dessas ações pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Legislativa.

Art. 208. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os limites das Zonas de Proteção Ambiental da Lei de Zoneamento, Parcelamento, uso e ocupação do solo, Lei 3.253 de 29 de dezembro de 1992, substituídos pelos limites constantes do anexo II da presente lei (macrozoneamento ambiental).

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 174/2019 de autoria do Poder Executivo)

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 80828afe56b5890285eac660dae0c120

LEI Nº 7.430 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Torna obrigatória a comunicação ao Ministério Público de casos onde haja indicativo de maus-tratos a idosos atendidos pelas redes públicas e privadas de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas e postos de saúde que compõem a rede pública ou privada de saúde ficam obrigados a fazer imediata comunicação formal, via ofício ao Ministério Público, de casos atendidos que apresentem qualquer vestígio de maus-tratos contra a pessoa idosa.

Parágrafo único. Na comunicação ao Ministério Público, deverão constar os seguintes dados:

I - nome completo da vítima atendida;
II - endereço completo da vítima;

III - identificação do acompanhante da vítima;
IV - cópia detalhada do boletim médico; e
V - breve relato dos indícios apurados no atendimento.

Art. 2º Em caso de descumprimento, o responsável pelo estabelecimento público sofrerá o devido processo administrativo, e o estabelecimento privado será devidamente multado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e em dobro nos casos de reincidência.

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 117/2022 de autoria do Vereador Chico Carvalho).

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 571e2c442332dc0c582dca16876784aa*

LEI Nº 7.431 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Cria o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade.

Parágrafo único. O Programa destina-se ao atendimento dos munícipes com idade acima de sessenta anos que estejam interessados em aprender a manusear computadores, principalmente programas como Windows, Word, Excel, dentre outros.

Art. 2º Serão definidos pelo órgão competente, no âmbito do Poder Executivo, os critérios para o cadastramento dos interessados nos cursos a serem oferecidos pelo Programa Municipal de Alfabetização Digital da Terceira Idade.

Art. 3º O órgão competente, no âmbito do Poder Executivo, poderá firmar convênios que visem à cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado, inclusive universidades.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal

de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 111/2022 de autoria do Vereador Daniel Oliveira).

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: a5a1fb3caf1dcd4f28119b2962d85db3*

NOMEAÇÃO DE ANA SÉFORA SANTOS COUTINHO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANA SÉFORA SANTOS COUTINHO**, para o cargo de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: e8ca4b440e21df0daff604bce68f7444*

NOMEAÇÃO DE MARINA DOS SANTOS MARTINS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando 1Doc nº 34.981/2023/IPAM- GAB,

RESOLVE:

Nomear **MARINA DOS SANTOS MARTINS**, para o cargo de Coordenador de Administração Interna, simbologia DAS-5, do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 12622be3d1fd51b464d5ca4a14a2a52b*

NOMEAÇÃO DE TÂNIA MARIA DE JESUS DA SILVA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **TÂNIA MARIA DE JESUS DA SILVA**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: c4ef798e08756b052d787741487c2bfd*

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ALEXIA VASCONCELOS MARTINS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso nº 230-1221/2014, Editais publicados no D.O.M nº 17 de 24/01/2018 (Abertura), D.O.M nº 117 de 27/06/2018 (Resultado e Classificação Preliminar), D.O.M nº 121 de 05/07/2018 (Resultado Final) e D.O.M nº 121 de 05/07/2018 – Suplemento (Homologação do Resultado Final), artigo 23, I da Lei nº 4.615 de 19/06/2006 e da Lei nº 4.616 de 19/06/2006, D.O.M nº 260/2022 (Edital de Convocação), além do DOM nº 280/2023 (Tornando sem efeito Nomeações da SEMCAS);

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada, para cargo efetivo no Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, em razão do não cumprimento dos trâmites previsto no Edital de Convocação – fevereiro de 2023, Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, publicado no DOM nº 293/2023, quais sejam: comparecimento a Perícia Médica do Município para entrega e homologação dos exames admissionais e o não comparecimento a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para apresentação de todos os documentos e declarações, configurando **DESISTÊNCIA TÁCITA**, conforme lista abaixo:

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA:

- Alexia Vasconcelos Martins.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

MARIANA MIRANDA CORDEIRO

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 3193b3bdc4b81604d8ec79085bb44a90*

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE THAYS FERNANDA DA COSTA BARROS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso nº 230-1221/2014, Editais publicados no D.O.M nº 17 de 24/01/2018

(Abertura), D.O.M nº 117 de 27/06/2018 (Resultado e Classificação Preliminar), D.O.M nº 121 de 05/07/2018 (Resultado Final) e D.O.M nº 121 de 05/07/2018 – Suplemento (Homologação do Resultado Final), artigo 23, I da Lei nº 4.615 de 19/06/2006 e da Lei nº 4.616 de 19/06/2006, D.O.M nº 260/2022 (Edital de Convocação), DOM nº 280/2023 (Tornando sem efeito Nomeações da SEMCAS), DOM Nº 291/2023 (Nomeações) e DOM nº 293/2023 (Edital de Convocação);

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada, para cargo efetivo no Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, em razão do não cumprimento dos trâmites previsto no Edital de Convocação – fevereiro de 2023, Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, publicado no DOM nº 293/2023, quais sejam: comparecimento a Perícia Médica do Município para entrega e homologação dos exames admissionais e o não comparecimento a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para apresentação de todos os documentos e declarações, configurando **DESISTÊNCIA TÁCITA**, conforme lista abaixo:

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR - DIREITO:

- Thays Fernanda da Costa Barros.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

MARIANA MIRANDA CORDEIRO

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 19e41f9f6cedf00642d0d6cb9b290cd1*

TORNAR SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso nº 230-1221/2014, Editais publicados no D.O.M nº 17 de 24/01/2018 (Abertura), D.O.M nº 117 de 27/06/2018 (Resultado e Classificação Preliminar), D.O.M nº 121 de 05/07/2018 (Resultado Final), D.O.M nº 121 de 05/07/2018 – Suplemento (Homologação do Resultado Final), DOM nº **312 de 09/03/2023 (atos de Nomeações)**, além do DOM nº 317 de 15/03/2023 (Edital de Convocação) e artigo 23, I da Lei nº 4.615 de 19/06/2006 e da Lei nº 4.616 de 19/06/2006,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as nomeações dos convocados, para cargos efetivos no Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, em razão do não cumprimento dos trâmites previsto no Edital de Convocação – março de 2023, Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, publicado no DOM nº 317/2023, quais sejam: comparecimento a Perícia Médica do Município para entrega e homologação dos exames admissionais e o não comparecimento a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para apresentação de todos os documentos e declarações, configurando **DESISTÊNCIA TÁCITA**, conforme lista abaixo:

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR - SERVIÇO SOCIAL:

Ana Raíssa Mendes Rodrigues;

Pollyana Silva Pereira;
Thiana de Viveiros Oliveira.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE ABRIL DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: c0ecf6bb760ea07ff66e0f01b45890ba

Patricia Walleria Araujo dos Santos Silva.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE ABRIL DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 200e85f087fda94e794c85e8ff22cb17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 2.160/2023

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão TEMPORÁRIA Interna de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, composta pelos servidores abaixo relacionados, para apurar os fatos relacionados ao pagamento indenizatório referente aos serviços de licença e suporte de uso de software de publicações de diário oficial no mês de março de 2023, atrelado ao Contrato Emergencial nº 024/2022: : **CARLOS EDUARDO CALDA MARQUES**, Matrícula nº 41768; **DILMA DENISE MIRANDA FREITAS**, Matrícula nº 41630; **ALINE MARIA VINHAES LEITE**, Matrícula nº 43416.

Art. 2º Os Servidores Públicos qualificados acima, exercerão normalmente suas funções, sem prejuízo das respectivas atribuições estabelecidas naquela Comissão.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a requerimento da Comissão, a critério da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por existência de necessidade dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, admitindo a sua prorrogação por igual período, uma vez que, quando as circunstâncias assim exigirem.

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4093e1f987b7efc760c3298cf1d2f698

TORNAR SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso nº 230-1221/2014, Editais publicados no D.O.M nº 17 de 24/01/2018 (Abertura), D.O.M nº 117 de 27/06/2018 (Resultado e Classificação Preliminar), D.O.M nº 121 de 05/07/2018 (Resultado Final), D.O.M nº 121 de 05/07/2018 - Suplemento (Homologação do Resultado Final), DOM nº **312 de 09/03/2023 (atos de Nomeações)**, além do DOM nº 317 de 15/03/2023 (Edital de Convocação) e artigo 23, I da Lei nº 4.615 de 19/06/2006 e da Lei nº 4.616 de 19/06/2006,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as nomeações dos convocados, para cargos efetivos no Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, em razão do não cumprimento dos trâmites previsto no Edital de Convocação - março de 2023, Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, publicado no DOM nº 317/2023, quais sejam: comparecimento a Perícia Médica do Município para entrega e homologação dos exames admissionais e o não comparecimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para apresentação de todos os documentos e declarações, configurando **DESISTÊNCIA TÁCITA**, conforme lista abaixo:

TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR - PSICOLOGIA:

Morganna Ferreira de Siqueira;
Mamede Luciano de Freitas Neto;
Luciana Keille Passos de Sousa;
Maria Danielle Santos Cutrim Rodrigues
Jerry Wendell Rocha Salazar;
Rosimar Correia Santana;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

ERRATA DO CONTRATO Nº 094//2023

Considerando o equívoco verificado no **item 58 "QTD," na CLÁUSULA SEGUNDA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO do CONTRATO de nº 094-2023**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** originado do processo nº **1983/2023, RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I - Especificação do objeto

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
58	Escopolamina 4 Mg + Dipirona 500 Mg/MI Solução Injetável Amp/ 5,0 MI VINCULADO AO ITEM 59.	Amp	118.500	2,59	47.915,00

VALOR TOTAL	R\$ 47.915,00
--------------------	----------------------

LEIA-SE:**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****I - Especificação do objeto**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
58	Escopolamina 4 Mg + Dipirona 500 Mg/MI Solução Injetável Amp/ 5,0 MI VINCULADO AO ITEM 59..	Amp	18.500	2,59	47.915,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.915,00

São Luís - MA, 25 de abril de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: e1a115bde5376529c3081b3defc8bd8f

PORTARIA Nº 2139/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022 - SUBSTITUIÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para a função de **GESTORA** e assim acompanhar, fiscalizar e atestar à execução do Termo de Fomento nº 011/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA DÁLIA**, originado do processo 040.2392/2022/SEMUS, que visa o apoio financeiro para a execução do projeto "MÃO AMIGA - 2ª ETAPA" para realizar ações assistenciais à saúde em 04 (quatro) bairros da cidade de São Luís sendo eles: Ilhinha, Jaracaty, Pão de Açúcar e Coroadinho.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Perla Coimbra Malheiros	562728-1	803.876.243-68	Enfermeira / Apoio Técnico - SARS

II - Pela presente ficam revogados os efeitos da portaria nº 409 - DCC/SEMUS de 27 de Dezembro de 2022.

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 57696d343a50922310567e8bfb1e586a

PORTARIA Nº 2144 DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022 - SUBSTITUIÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio

de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do **Termo de Fomento Nº 012/2022** celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRAZIL - IDS BRAZIL**, originado do processo nº 040-1742/2022/SEMUS.

SERVIDORA	CPF	MATRÍCULA	CARGO
Márcia Josana Borges Gomes	859.608.103-87	555943-2	Apoio Técnico - SARS
Eliane Pereira Pinheiro	617.070.663-53	566455-1	Apoio Técnico - SARS
Larissa de Mesquita Ribeiro Alencar	025.270.293-02	588419-1	Coordenadora de Saúde Mental/SEMUS

II - Pelo presente ficam revogados os efeitos da Portaria nº 400 - DCC/SEMUS, de 26 de dezembro de 2022;

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: e3a07ce87abc187bd3c0ae7ee860eac8

PORTARIA Nº 2157/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2022 - SUBSTITUIÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021,

no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para a função de **GESTORA** e assim acompanhar, fiscalizar e atestar à execução do Termo de Fomento nº 20/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e a **UNIÃO DOS MORADORES DA VILA EMBRATEL II**, originado do processo 040.3233/2022/SEMUS, que visa o apoio financeiro para a execução do projeto "MUTIRÃO DA SAÚDE" atender 2.000 (dois mil) moradores dos bairros de Fatima e Vila Embratel por meio de mutirão de atendimento em serviços de saúde com diversas especialidade e atividades culturais e lazer visando a melhoria da qualidade de vida da população.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Perla Coimbra Malheiros	562728-1	803.876.243-68	Enfermeira / Apoio Técnico - SARS

II - Pela presente ficam revogados os efeitos da portaria nº 432 - DCC/SEMUS de 29 de Dezembro de 2022.
III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: ba7ccb63d52a59b5f1b92a899db7eada

PORTARIA Nº 2163/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022 - SUBSTITUIÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do **Termo de Fomento Nº 25/2022** celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e o **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS**, originado do processo nº 040-2595/2022/SEMUS.

SERVIDORA	CPF	MATRÍCULA	CARGO
Macelli Karollini Abreu Costa da Rocha	004.061.613-48	560392-2	Nutricionista - SARS
Perla Coimbra Malheiros	803.876.243-68	562728-1	Enfermeira - Apoio Técnico - SARS
Francisca Maria Ferreira Noronha	531.747.123-00	382349-5	Coordenadora de Enfermagem/SEMUS

II - Pelo presente ficam revogados os efeitos da Portaria nº 001 -

DCC/SEMUS, de 02 de janeiro de 2023;
III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 271c4743714155fb5fd1c720fc2a5ee3

PORTARIA Nº 2174/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2022 - SUBSTITUIÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do **Termo de Fomento Nº 26/2022** celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS - IGEP**, originado do processo nº 040-3248/2022/SEMUS.

NOME	CPF	MATRÍCULA	CARGO
Eliane Pereira Pinheiro	617.070.663-53	566455-1	Apoio Técnico - SARS
Larissa de Mesquita Ribeiro Alencar	025.270.293-02	588419-1	Coordenadora de Saúde Mental/SEMUS
Macelli Karollini Abreu Costa da Rocha	004.061.613-48	560392-2	Nutricionista - SARS

II - Pelo presente ficam revogados os efeitos da Portaria nº 003 - DCC/SEMUS, de 02 de janeiro de 2023;
III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 090c449a5bc3ec3a8d63190ddd82e9d7

PORTARIA Nº 2175/2023 DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2022 - SUBSTITUIÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, combinado com o artigo 67, da Lei nº

8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do **Termo de Fomento Nº 28/2022** celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e o **INSTITUTO SHEKINAH**, originado do processo nº 040-3172/2022/SEMUS.

NOME	CPF	MATRICULA	CARGO
Ana Paula Borges Gomes	002.734.923-30	475960-2	Apoio Técnico - SARS
Larissa de Mesquita Ribeiro Alencar	025.270.293-02	588419-1	Coordenadora de Saúde Mental/SEMUS
Macelli Karollini Abreu Costa Da Rocha	004.061.613-48	560392-2	Nutricionista - SARS

II - Pelo presente ficam revogados os efeitos da Portaria nº 007 - DCC/SEMUS, de 02 de janeiro de 2023;
 III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
 Código identificador: 064b5bf087e7bfa42008de06e445604f*

PORTARIA Nº 2176 DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2022 - SUBSTITUIÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para a função de **GESTORA** e assim acompanhar, fiscalizar e atestar à execução do Termo de Fomento nº 30/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO BOA NOVA**, originado do processo 040.3253/2022/SEMUS, que visa o apoio financeiro para a execução do projeto "SAÚDE NA CASA DA FAMÍLIA", realizar atenção à saúde com foco na reabilitação pós COVID-19 (proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva das famílias, os indivíduos e o grupos específicos, de acordo com planejamento do Projeto, com resolubilidade.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Larissa de Mesquita Ribeiro Alencar	588419-1	025.270.293-02	Coordenadora de Saúde Mental/SEMUS

II - Pela presente ficam revogados os efeitos da portaria nº 010 - DCC/SEMUS de 02 de Janeiro de 2023.

III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
 Código identificador: 213fb32ee240ed7acb31572889aff120*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4060/23

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO RIO ANIL, inscrita no CNPJ Nº 07.374.929/0001-20, entidade mantenedora do(a) ESCOLA COMUNITÁRIA SARNEY NETO.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos federais para o implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de São Luís e as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL contempladas pelo FUNDEB, para atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 589.598,03 (quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 13901.1236502342.117

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0105000016

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023.

ASSINATURAS: ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO E FRANCISCO CHAGAS ARAÚJO

Flavia Ramos Ribeiro
 Chefe da Assessoria Jurídica

*Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
 Código identificador: eb484aebfd01c7c1bdac4f2e644041b8*

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - SEMFAZ

PROCESSO	Proc. E-Doc 1.838/2023 (1DOC)
-----------------	-------------------------------

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFAZ
SECRETÁRIO	JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
OBJETO	AQUISIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO “SERVIDOR SSL ICPBRASIL” PARA GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO, PRIVACIDADE, AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE DOS DADOS QUE TRAFEGAM ENTRE O NAVEGADOR DO USUÁRIO E O SERVIDOR WEB EM QUE FICAM HOSPEDADAS AS APLICAÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SEMFAZ.
FAVORECEDOR	GMO GLOBALSIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A – CNPJ Nº 24.752.571/0001 – 40
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
VALOR GLOBAL	R\$ 2.718,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS)
FONTE DE RECURSOS	0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NOTA DE RESERVA: Nº 744/23
PROJETO ATIVIDADE	0412204032.141 – CUSTEIO E INVESTIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA	26 DE ABRIL DE 2023

Em conformidade com o exposto no PARECER nº: 08/2023 – Assessoria Jurídica – SEMIT (Despacho 8- 1.838/2023), bem como demais documentos contidos nos autos do Proc. E-Doc 1.838/2023 (1DOC), **RATIFICO a presente DISPENSA.**

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA
Código identificador: b1cf3d5f774aca0d769873a639bae235

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 2.158, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Controladoria Geral do Município - CGM, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 2158 de 26 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	65	11104.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000	70.000,00	ANULAÇÃO	64 11104.0412204032.141.3.3.90.37.0100000000

Anulação: 70.000,00

<u>Resumo Geral</u>	
Anulação	70.000,00

Publicado por: KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
 Código identificador: 82e1c9b3dcad48946f34f1d816f96d7b

PORTARIA Nº 2.162, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 2162 de 26 de Abril de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	305	21101.0412104082.060.3.3.90.36.0100000000	820,26	ANULAÇÃO	302 21101.0412104082.060.3.3.90.14.0100000000

Anulação: 820,26

<u>Resumo Geral</u>	
Anulação	820,26

Publicado por: KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
 Código identificador: 84acb84e1866aa0688d48e01e724207b

PORTARIA Nº 2183, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 12, capítulo III da Lei nº 6.947 de 30 de dezembro de 2021, e o papel desempenhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento-SEPLAN como órgão central do sistema de planejamento no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a forma como será realizado o monitoramento e a avaliação da execução anual do Plano Plurianual 2022-2025 (PPA 2022-2025) no âmbito da Prefeitura Municipal de São Luís, nos termos

desta portaria.

Art. 2º A SEPLAN é o órgão responsável por coordenar, orientar e supervisionar as unidades setoriais no preenchimento das informações referentes às metas físicas alcançadas, permitindo o monitoramento quadrimestral das metas físicas e financeiras em conformidade com os respectivos recursos financeiros liquidados, bem como a mensuração e preenchimento dos resultados de indicadores, ao final de cada exercício financeiro.

Art. 3º O monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 serão realizados em observância aos princípios e diretrizes contidos na Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023) e no art. 12, §2º, II, da Lei nº 6.947, de 30 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022-2025).

Art. 4º O monitoramento do PPA se dará em duas vertentes.

- I. Gerencial: quanto ao preenchimento das metas físicas;
- II. Físico: quanto ao cumprimento das metas físicas estipuladas no PPA - REALIZADO X PREVISTO;
- III. Físico-financeiro: quanto a evolução das metas físicas realizadas comparativamente aos valores liquidados da ação correspondente.

Art. 5º O grupo de trabalho, para monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, sob a coordenação do primeiro, terá a seguinte composição:

- I. Laura Regina Carneiro
- II. Iran Charles Pereira Belfort
- III. André Luiz Lustosa de Oliveira
- IV. Eduardo Celestino Cordeiro
- V. Karla Costa Thomé
- VI. Aline Serejo Rocha
- VII. Selma da Glória Guerreiro Rodrigues
- VIII. Cáritas de Jesus Almeida Ribeiro

Art. 6º O grupo de trabalho instituído nesta portaria deverá:

- I. Acompanhar o preenchimento das metas físicas e indicadores;
- II. Identificar e intervir em faltas ou falhas no preenchimento dessas metas e indicadores no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento - SIOP;
- III. Elaborar e divulgar a relação dos órgãos/entidades que realizaram o preenchimento de metas físicas;
- IV. Filtrar não conformidade de metas físicas x financeiro, por meio de Sistema Business Intelligence (BI) e emitir análise e parecer;
- V. Emitir Relatório de Avaliação.

Art. 7º Os produtos do Monitoramento serão:

- I. Relatório do quantitativo das metas físicas que foram preenchidas pelos órgãos/entidades municipais;
- II. Análise e evolução das metas físicas, proporcionalmente a cada quadrimestre, podendo ensejar parecer da SEPLAN, solicitando justificativa do órgão/entidade;
- III. Análise e evolução das metas físicas comparativamente aos valores liquidados da ação correspondente, podendo ensejar parecer da SEPLAN, solicitando justificativa do Órgão/Entidade.

Art. 8º O monitoramento e a avaliação do PPA 2022-2025, inicia-se com a revisão de alguns elementos do PPA solicitada pelos órgãos/entidades da Prefeitura, conforme anexo único a esta portaria.

Art. 9º A SEPLAN emitirá Instruções Normativas com definição de critérios e procedimentos adicionais para o monitoramento e a avaliação do PPA 2022-2025.

Dê-se ciência. Publique-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por: ALINE NAVA HOSSOE
Código identificador: 8fba00ff5a85ab219b401589269d896a

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.605/2023 (1-DOC)
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT - **CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ: 03.506.307/0001-57 - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, exarada nos autos do presente Termo Aditivo, decorrente do Processo Administrativo(MÃE) nº **050-1387/2022 - E-DOC**, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda do contrato nº 09/2022, firmado em 18 de abril de 2022. **PROJETO ATIVIDADE:** 16901.2678202272.153.3.3.90.30.0100000105 - Atendimento, Fiscalizações e Operações em Campo - **ELEMENTO DE DESPESA:** 30 - MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE:** 0100000105 - **VIGÊNCIA:** 18 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de abril de 2023. DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT**

Publicado por: ELIOMAR SATURNINO AGUIAR
Código identificador: 44adfccb1f09a12ac5b7113deee1f3b8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA

Comunicamos para devidos fins, a desistência da candidata Adriana Silva Santana Mendonça, matriculada no Curso de Formação para Guardas Municipais de São Luís - 6ª Etapa, referente ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da carreira da Guarda Municipal de São Luís do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania do Município de São Luís -MA.

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANÇA COSTA
Código identificador: f2a52a331b3785f2d7121f0c5fde91a2

PORTARIA Nº. 2.164/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor CHARLES BARROS FURTADO, Coordenador de Planejamento, matrícula nº 586575-1, como Gestor do Contrato nº 002/2023 - SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº 3.501/2023 - SEMUSC, que trata de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da frota para

aquisições de peças, óleos lubrificantes, pneus e acessórios de linha mecânica e serviços em geral nos veículos operacionais; motocicletas, automóveis utilitários, camionetes, van, micro-ônibus e ônibus com sistema de gerenciamento do tipo cartão, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.

Art. 2º - Nomear o servidor HUGO FERNANDO VIEIRA RABELO, Chefe do setor de Transportes e Serviços Gerais, matrícula nº 536514-1, como Fiscal do Contrato nº 002/2023 - SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº. 3.501/2023 - SEMUSC, que trata de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da frota para aquisições de peças, óleos lubrificantes, pneus e acessórios de linha mecânica e serviços em geral nos veículos operacionais; motocicletas, automóveis utilitários, camionetes, van, micro-ônibus e ônibus com sistema de gerenciamento do tipo cartão, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 26 DE ABRIL 2023.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANÇA COSTA
Código identificador: 429052111250831cb21fb32be888b097

PORTARIA Nº. 2.165/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marcelo Rodrigo Pereira dos Santos, Coordenador de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 49695, como Gestor do Contrato nº 005/2023 - SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº 4.285/2023 - SEMUSC, que trata de Aquisição de Ar Condicionados, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.

Art. 2º - Nomear o servidor Fábio Henrique Abreu, Assistente Técnico Nível Médio, matrícula nº 52507, como Fiscal do Contrato nº 005/2023 - SEMUSC, referente ao Processo Administrativo nº. 4.285/2023 - SEMUSC, que trata de Aquisição de Ar Condicionados, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 26 DE ABRIL 2023.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANÇA COSTA
Código identificador: 49e6ff67e853e709c65261893ef82e45

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. Nº 3.389/2023

GABINETE DA SECRETÁRIA

REF.: PROCESSO Nº 3.389/2023

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE.

PREGÃO ELETRÔNICO - PE nº 022/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra especializada para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais, no âmbito do Procel Reluz.

VALOR TOTAL: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO - PE nº 022/2023**, aplicando-se a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº 44.406/2013 e 53.647/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993, cujo objeto é a prestação de mão de obra especializada para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais, no âmbito do Procel Reluz, com fulcro no art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.537/2005, alterada pela Lei Municipal nº 5.823/2013, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação em favor da empresa **CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA** (CNPJ nº 12.769.072/0001-87), no valor de **R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)**.

São Luís/MA, 26 de abril de 2023.

Verônica Pereira Pires

Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: f1b8c4d8682226a8845a8daed877849a

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 114/2015

PROCESSO Nº 140-362/2015;

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2015;

PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E ALBENILCE PEREIRA CAMARGO;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços Nº 114/2015**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** contrato terá vigência a partir de 06.04.2023 até 06.07.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 26 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENN RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 62ab388463cd88ce7683d1be9947195c

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2018

PROCESSO Nº 140-21588/2018;
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018;
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E LUIS HENRIQUE SANTOS;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços Nº 020/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** contrato terá vigência a partir de 02.04.2023 até 02.07.2023.” Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 26 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENN RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 6cf0ad8400a6edc8082e3e4c9f7f925c

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 036/2018

PROCESSO Nº 140-21758/2018;
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018;
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E ELIZALDO DA SILVA PEREIRA AZEVEDO;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços Nº 036/2018**, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** contrato terá vigência a partir de 02.04.2023 até 02.07.2023.” Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

Publicado por: LORENN RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 3edb63b2641722b3dc3d3a5784a2c89b

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 4.972/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS.**
CONTRATADA: SONNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº: 19.605.566/0001-75.
OBJETO: o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP,

de forma única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social - SEMCAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do mesmo ano.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís/MA, 27 de abril de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES
Código identificador: 07b8f2821119db612c9fa86d2dbfbc12

PORTARIA Nº 2.184/2023/SEMCAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, XVI, 5º, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANA CAROLINE SANTOS RÊGO**, matrícula nº 63190, Coordenadora de Administração e Patrimônio, como Gestora Fiscal, **CARLOS ALBERTO SERRA DA LUZ JÚNIOR**, matrícula nº 63193, Diretor Técnico de Serviço, como Suplente de Gestora Fiscal para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO Nº 23/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 4.972/2023**, cujo **objeto é o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP, de forma única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social - SEMCAS e suas unidades vinculadas**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e **SONNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº: 19.605.566/0001- 75.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES
Código identificador: 70d326740a3e9a7f767c8b0c815daef0

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 252/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 240/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 060-25589/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote

11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, especificado no **item 29 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 240/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PABLO LUÍS MARTINS	
CNPJ Nº: 09.138.326/0001-54	TELEFONE: (48) 3375-4436
ENDEREÇO: Rua Salvador Da Silva Porto N23 - Jardim Palmeiras, São José - SC - CEP: 88106-692	E-MAIL: handtecequipamentos@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 2.157,50 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Pablo Luís Martins	
RG: 3414423 SSP/SC	CPF: 022.357.539-90

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
29	Rodo de 40cm com borracha dupla e cabo em madeira. Marca: HARACEM Fabricante: HARACEM	UND	250	8,63	2.157,50

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 25 de abril de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	David Murad Col Debella Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Igor Manoel Sousa Rocha Membro/Pregoeiro

PABLO LUÍS MARTINS
Pablo Luís Martins

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: c21461cf280f5688d3d27c0448c34117

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 253/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 240/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 060-25589/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, especificado no **item 41 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 240/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA	
CNPJ Nº: 09.233.047/0001-70	TELEFONE: (98) 98561-7275 (92) 99159-1012 (92) 99183-8244
ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, nº 421, Conjunto Dom Pedro, Bairro Dom Pedro I, Manaus-AM CEP: 69040-710	E-MAIL: sacomercio09@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 1.817,50 (hum mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)	

REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Henrique Sá Ataíde
RG: 21202594-5 SSP/MA
CPF: 459.982.053-91

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
41	Cesto lixo vazado, material plástico, capacidade, características adicionais sem tampas Marca: UNINJET Fabricante: NACIONAL	UND	125	14,54	1.817,50

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 25 de abril de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	David Murad Col Debella Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Igor Manoel Sousa Rocha Membro/Pregoeiro

Sérgio Henrique Sá Ataíde
S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 254/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 240/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 060-25589/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, especificados nos **itens 3 e 12 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 240/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	
CNPJ Nº: 20.008.831/0001-17	TELEFONE: (87) 3762-0445 / (87) 98836-3257
ENDEREÇO: Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, na cidade de Garanhuns/ PE	E-MAIL: viva_distribuidora@hotmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira	
CNH: 04489071443 DETRAN/PE	CPF: 071.955.624-41

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	Álcool comum 46º para limpeza doméstica. Marca: BELLOBELLA Fabricante: BELLOBELLA	LITRO	1.200	6,00	7.200,00
12	Limpa vidros, embalagem de 500ml, validade mínima de 24 meses. Marca: MAXLIMP Fabricante: MAXLIMP	FRASCO 500 ML	900	3,04	2.736,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488,

de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 25 de abril de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	David Murad Col Debella Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Igor Manoel Sousa Rocha Membro/Pregoeiro

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: e3fbc893ab49edab500cb68f316512ac

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 258/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 240/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 060-25589/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 53.647, de 12 de novembro de 2019 e nº 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, especificados nos **itens 10, 30, 31, 32, 40 e 45 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 240/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 36.761.673/0001-01	TELEFONE: (99) 2101-5750 (98) 99193-0075 (99) 99212-6256
ENDEREÇO: Rua Piauí, 588 - Nova Imperatriz - CEP: 65.970-100 - Imperatriz- MA	E-MAIL: licitacao@fortclean.net
VALOR TOTAL: R\$ 17.889,10 (dezesete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: César Felix	
RG: 0555614020153 SESP/MA	CPF: 107.359.608-79

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
10	Esponja dupla face, para limpeza, espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasiva 110mmx75mmx20mm. Marca: LIMPABELA Fabricante: LIMPABELA	UND	4.500	0,65	2.925,00
30	Sabão barra, composição básica sais, ácido graxo, com alvejante, características adicionais com perfume, peso 200g, formato retangular, cor azul. Marca: LAVABEM Fabricante: LAVABEM	BARRA 200G	250	2,67	667,50
31	Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos, alvejante e amaciante, odor campestre, pacote com 500g. Marca: IAPO Fabricante: IAPO	CAIXA 500G	2.500	3,60	9.000,00
32	Sabonete líquido cremoso, odor erva doce, acidez PH neutro, aplicação residencial. Marca: SEVENGEL Fabricante: SEVENGEL	GALÃO 5L	125	17,38	2.172,50
40	Vassoura multiuso, para pisos internos e externos - cerdas plumada, dimensão 30x16x4,55cm. Marca: VDULAR Fabricante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO VASSOURA DULAR	UND	350	6,39	2.236,50
45	Mop FIT Giratório, balde com 8 litros, MOP5010, Flash Limp Marca: NOBRE Fabricante: GOERDER LTDA	UND	10	88,76	887,60

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 25 de abril de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	David Murad Col Debella Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Igor Manoel Sousa Rocha Membro/Pregoeiro

César Felix

PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 7da4d54c04f2315d5b6492f32acd5481

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 261/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 240/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 060-25589/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 240/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, especificados nos **itens 4 e 11 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 240/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: GEORGE AFONSO DA SILVA	
CNPJ Nº: 47.163.851/0001-19	TELEFONE: (98) 98159-6200
ENDEREÇO: Av. Neiva Moreira, nº 101, Cond. Varandas, Calhau, São Luís/MA	E-MAIL: ga.distribuidora00@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 13.947,00 (treze mil, novecentos e quarenta e sete reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: George Afonso da Silva	
RG: 028601312005-2	CPF: 075.983.153-02

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
4	Álcool em geral etílico hidratado 46,2º INPM. Marca: MEGAQUÍMICA Fabricante: MEGAQUÍMICA	LITRO	2.400	4,88	11.712,00
11	Flanela para limpeza, 100% algodão, medidas mínimas de 30x50. Marca: SANTA MARGARIDA Fabricante: SAANTA MARGARIDA	UND	1.500	1,49	2.235,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da

Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 25 de abril de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	David Murad Col Debella Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Igor Manoel Sousa Rocha Membro/Pregoeiro

George Afonso da Silva
GEORGE AFONSO DA SILVA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: f582f56ac20d8103eb24ba4d0ad339c8

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 063/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº. 063/2023 - CPL/PMSL**, no dia **11/05/2023**, às **9h30**, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº 020-54.908/2022 (Processo E-Doc 4.634/2022), objetivando o Registro de preço para a contratação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos novos, tipo passeio, 05 portas, modelo completo, 1.0 cilindradas, ar condicionado e direção hidráulica e 03 (três) veículos novos tipo Pick-up - carroceria, sem motorista, sem combustível, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: adriano.mendonca.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 27 de abril de 2023.

Adriano Aragão Mendonça
Pregoeiro - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente da CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: d1f486c1fb6212e4159eb3358fe9257e

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

PROCESSO Nº 040-75549/2021 - SEMUS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito do município de São Luís, COMUNICA aos órgãos participantes e demais interessados na Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto o *registro de preços para aquisição de medicamentos utilizados na farmácia básica, na forma farmacêutica de cápsulas e comprimidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*, a correção, no tópico **1.OBJETO** quanto a especificação dos **ITENS 4, 26, 30, 47, 53 e 54**, para a especificação dos **ITENS 21 e 41**.

São Luís, 26 de abril de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente da Central Permanente de Licitação

Publicado por: LIA BASTOS BRANDAO NUNES
Código identificador: 9cfa9596d7b9a32c51f319fc7db240aa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

RESUMO DO CONTRATO Nº02/2023 - PGM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.1-

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/2023 - PGM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.1-.CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. CONTRATADO: **DR. SOFTWARE SERVIÇOS**. CNPJ Nº 03.420.933/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de impressoras, multifuncionais para atender às necessidades da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - PGM, através da ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 2022.09.13.1, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2022.06.27.01**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. São Luís, 24 de abril de 2023. **VALDELIA CAMPOS DA SILVA**- Procuradora-Geral Adjunta do Município de São Luís.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

VALDELIA CAMPOS DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta do Município

Publicado por: RODRIGO RIBEIRO DE GUSMÃO AZULAY
Código identificador: d29da16727410c8949691b781735518e

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021/IPAM

CONTRATANTE	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
CONTRATADA	C&S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELLI.
CNPJ (MF)	14.151.000/0002-88
PROCESSO	100/9450/2023 1DOC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - IFPA/PA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - IFPA/PA
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 53.647/2019 e Nº 44.406/2013, DECRETOS FEDERAIS 7.892/2013 E 8.538/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E SUBSIDIARIAMENTE, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICAVEIS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO	18.201/0912204032.137
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.37.3 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE OBRA/ VIGILÂNCIA OSTENSIVA
FONTE DE RECURSO	0203000226
FICHA	19
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR E ALTERAR AS CLAUSULAS OITAVA - ITEM 8.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2021/IPAM, EM CONFORMIDADE COM O PARECER Nº 356/2023/ASSJUR/CPL-PMSL/MA.
VALOR	O VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 232.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), EMPENHADO O VALOR DE R\$ 38.800,00 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 264/2023 DE 26/04/2023 -COFIP/IPAM.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, COM INÍCIO EM 26 DE ABRIL DE 2023 E TERMINO EM 26 DE ABRIL DE 2024. PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ENCERRADO ANTES DO PRAZO ACIMA MENCIONADO, UNILATERALMENTE, SEM DIREITO À INDENIZAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE NOVO CONTRATO RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 6.977/2023.
DATA DA EMISSÃO	26 DE ABRIL DE 2023.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: cc6cf766ab1dcc0fc5739277de1c0a46

PORTARIA Nº 2181, DE 27 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JANNY CELLY SERRA SANTANA**, Coordenadora de Contabilidade e Controle Interno, matrícula nº 63027, como fiscal titular, e, **MARCOS ALBERTO PINHEIRO FERNANDES**, matrícula nº 19177, como fiscal substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consiste em prorrogar a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância ostensiva e segurança armada, sendo 03 (três) postos, por demanda, 12x36 horas de segunda - feira a sexta - feira, sábados, domingos e feriados, com fornecimento de mão de obra qualificada e dedicação exclusiva necessária ao atendimento do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, observadas todas as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência, firmado entre este **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM** e a empresa **C & S VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrito sob o CNPJ (MF) nº **14.151.000/0002-88**, devendo ser assim considerado a partir de 26 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 56757e8b9e095785305a6f1f9ddd70b2*

PORTARIA Nº 2185, DE 27 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JANNY CELLY SERRA SANTANA**, Coordenadora de Contabilidade e Controle Interno, matrícula nº 63027, como fiscal titular, e, **MARCOS ALBERTO PINHEIRO FERNANDES**, matrícula nº 19177, como fiscal substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2020** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consisti em alterar: **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**, com base na **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, E REPACTUAÇÃO** em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, número de registro no MTE: MA000084/2022, de 25 de maio de 2022 e conforme Parecer nº 084/2023-ASSJUR/IPAM, firmado entre este **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM** e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrito sob o CNPJ (MF) nº 09.439.320/0001-17.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 7961f88d594478e97ba21434ba2068b4*

PORTARIA Nº 2167, DE 26 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, **nos termos do art. 40, § 1º (com redação dada pela EC nº 41/2003), III, "a" (com redação dada pela EC nº 20/1998) da Constituição Federal/1988**, sendo seus proventos correspondentes ao valor integral apurado **na forma do art. 40, §§ 3º e 17 (com redação dada pela EC nº 41/2003) da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º, §5º da Lei Federal nº 10.887/2004, com reajuste na forma do disposto no art. 40, § 8º (com redação dada pela EC nº 41/2003) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (com redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008), e respeitar a norma constante no art. 40 (com redação dada pela EC nº 41/2003), §2º (com redação dada pela EC nº 20/1998) da Constituição Federal/1988** ao Servidor **PAULINO TAVARES SEREJO**, Matrícula nº 46489-2, Vigia, Nível III, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

Art. 2º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (com redação dada pela EC n. 41/2003) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, (com redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 3º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 26 de abril de 2023.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 18068199aa05214e5b8916d84087fc75*

PORTARIA Nº 2169, DE 26 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem direito à paridade, **com base no art. 40, §1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em seu inciso III, alínea b, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, calculados conforme a média aritmética de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e nos §§3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o §2º do Art.40 da CF/88**. Os proventos serão reajustados **na forma do artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, com redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008** a Servidora

SILVIA TERESA EVANGELISTA VIDOTTO DE SOUSA, Matrícula nº 70558-1, Técnico Municipal de Nível Superior, Área Medicina, Classe I, Nível IX, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (com redação dada pela EC n. 41/2003) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, (com redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 3º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 26 de abril de 2023.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 76206b590312a833788847cc123acae9*

PORTARIA Nº 2170, DE 26 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do **no art. 40, § 1º (com redação dada pela EC nº 41/2003), III, "a" (com redação dada pela EC nº 20/1998) da Constituição Federal/1988**, sendo seus proventos correspondentes ao valor integral apurado na forma do **art. 40, §§ 3º e 17 (com redação dada pela EC nº 41/2003) da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004**, com reajuste na forma do disposto no **art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 (com redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008)** e observância à norma fixada no **art. 40, §2º da Constituição Federal/1988**, a Servidora **LORIS BAQUIL RODRIGUES**, Matrícula nº 73535-1, Técnico Municipal de Nível Superior - Farmácia-Bioquímica, Classe III, Nível XI, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 40, §8º (com redação dada pela EC n. 41/2003) c/c art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, (com redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 3º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 26 de abril de 2023.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 1210f7cc94bb8efcdf89213c2d4ea757*

PORTARIA Nº 2171, DE 26 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do **art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003**, compostos do **vencimento base e do anuênio em 13,2% (treze virgula dois por cento) (art. 30, § 5º, Lei Municipal nº 6.033/2016 c/c o art. 205, da Lei Municipal nº 4.615/2006 c/c o art 8º, IX da Lei Complementar Federal nº 173/2020) e do Adicional de Função Tributária, resultante da média aritmética dos valores percebidos pelo servidor dos últimos 12 (doze) meses (art. 32, 35 e 36, Lei Municipal nº 6.033/2016), submetidos ao § 2º (com redação dada pela EC nº 20/1998) do **art. 40 (com redação dada pela EC nº 41/2003) da Constituição Federal/1988**, ao Servidor **JOAO PINHEIRO ARAUJO**, Matrícula nº 63098-1, Técnico em Fiscalização e Urbanismo, Nível XIV, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH.**

Art. 2º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuado a partir da próxima competência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 26 de abril de 2023.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 8d5f2494ba48b1fc51bc1f0b4e866bf4*

PORTARIA Nº 2172, DE 26 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do **art. 40, § 7º, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 15, II, "a", da Lei nº 6.863/2020**, ao Sr. **LUIZ AUGUSTO DA SILVA COSTA LEITE** dependente legal da Ex-Servidora **JOSENITE SÁ COSTA LEITE**, aposentada no cargo de Especialista Nível 4.

Art. 2º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 26 de abril de 2023.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: ca3850157168ee81011edf908dfb346e*

PORTARIA Nº 2173, DE 26 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, **nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 15, II, "a", da Lei nº 6.863/2020**, a Sra. **CYNTIELE PATRICIA DA SILVA BORGES** dependente legal do Servidor **BRAUNIENE ANASTACIO MEIRELES JUNIOR**, efetivo, ocupante do cargo de Técnico Municipal Nível Médio - Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2º. A Implantação do Benefício em Folha será efetuada a partir da próxima competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 26 de abril de 2023.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

*Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 79940e147e58badb2004328a355e9da0*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2020 - CMSL**

Processo Administrativo: Nº 0731/2023; **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimento de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Luís/MA - Contrato nº11 /2023-CMSL. **Modalidade:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2022- CPL/PMTF /MA; **Contrato:** nº 11/2023; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, sob o CNPJ n.º 05.495.676/0001-17; **Titular:** Caio Anderson Cimas de Moraes Lima

(Secretário Administrativo), CPF nº 011.049.053-37; **Contratada:** Prisma Tecnologia LTDA, sob o CNPJ n.º 35.129.021/0001-96; **Representante:** Gutemberg da Silva Oliveira (Sócio Proprietário), CPF nº 054848063-05. **Valor Global:** R\$ 757.919,87 (setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos). **Data da Assinatura:** 19 de abril de 2023; **Vigência do Contrato:** O contrato vigorará até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2023, com início na data de assinatura (19 de abril de 2023).

Caio Anderson Cimas de Moraes Lima
Secretário Administrativo/CMSL

*Publicado por: ELANE DE ARAÚJO FONSECA
Código identificador: 68b3facee4540d51a47d95e58ec856f0*

PORTARIA Nº 54/2023 - CMSL

Designa Fiscal para atuar na execução e fiscalização do Contrato nº 11/2023-CMSL, e seus aditivos, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimento de informática para a Câmara Municipal de São Luís - MA.

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução do Contrato administrativo; Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - A Contratante designará o servidor **Leandro Bastos Silva - Mat. 4703-1-**, como Fiscal do Contrato, e **Enéas da Silva Pereira Neto - Mat. 21.524-2**, como suplente, para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 11/2023-CMSL, celebrado com a empresa Prisma tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.129.021/0001-96, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimento de informática para a Câmara Municipal de São Luís - MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos ao dia 19 (dezenove) de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CAIO ANDERSON CIMAS DE MORAIS LIMA**

Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

*Publicado por: ELANE DE ARAÚJO FONSECA
Código identificador: a077f6d9a2e51996f33bb3312dd03835*



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA